



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 - 1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 1066/2024

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 08

No dia 15/01/2024

Páginas 05

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida recomposição inflacionária aos servidores públicos do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sendo a título de recomposição inflacionária, com base na variação do IPCA/IBGE relativo ao período de janeiro a dezembro de 2023, e mais 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) a título de aumento real.

§1º - A recomposição de que trata o caput deste artigo será aplicada nas tabelas de vencimento base do mês de janeiro de 2024, bem como nas tabelas das funções gratificadas.

§2º - A recomposição de que trata o caput deste artigo abrangerá os servidores efetivos e comissionados, nos termos da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", Formosa do Oeste-PR, 15 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

